LEI Nº 1412 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:
Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 13 - Cultura.
Sub Função.: 392 – Difusão Cultural.
Programa.: 0013 – Desenvolvimento Cultural.
Projeto/Atividade.: 1406 – **Realização do Carnaval Cultural de Paranatinga 2017.**
Elemento de Despesa.:
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 169.750,00
Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 150.000,00
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 19.750,00

Total do Elemento de Despesa.....R$ 169.750,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$	150.000,00
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$	19.750,00
TOTAL DO EXCESSO.....R$	**169.750,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL